

COMANDO DA 3ªBRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	160100-COMANDO DA 3ªBRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	WERBERTH OLIVEIRA DA SILVA	12/01/2026 09:49 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64290.000097/2026-62

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Objeto

Contratação de **empresa especializada para o fornecimento de serviços de telefonia móvel**, abrangendo **voz e dados**, com disponibilização de **linhas móveis, aparelhos celulares e chips no regime de comodato**, destinados ao atendimento das necessidades do **Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada e de suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS)**, localizadas em Cristalina/GO, a serem executados **sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Linha de telefonia móvel corporativa com plano de voz ligações locais ilimitadas e pacote de dados no mínimo 50 GB mensal através de Chip (SIM Card ou eSIM) com fornecimento de Aparelho celular compatível com a rede da operadora em regime de comodato similiar ou superior à REDMI NOTE 11	10 Linhas	12 meses	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

1.3. Classificação do Objeto

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, nos termos da justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Modelo de Execução

O serviço é enquadrado como **serviço continuado**, com execução contínua ao longo da vigência contratual, nos termos do art. 106 da **Lei nº 14.133/2021**.

1.5. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de **serviço de telefonia móvel corporativa**, incluindo voz e dados, com gestão centralizada das linhas, suporte técnico especializado, fornecimento de aparelhos e possibilidade de renovação periódica dos equipamentos, garantindo a continuidade e eficiência das comunicações institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

- Fornecimento de **10 (dez) linhas móveis** ativas;
- Disponibilização de **aparelhos celulares novos**, compatíveis com a rede ofertada;
- Renovação dos aparelhos em **ciclo máximo de 18 (dezoito) meses**;
- Pagamento condicionado à **efetiva ativação e disponibilização da linha**;
- Atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANATEL.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

- O serviço deverá ser disponibilizado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;
- As linhas deverão permanecer ativas durante toda a vigência contratual;
- O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, conforme SLA definido em contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) designados, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se as rotinas de fiscalização, comunicação formal e registro de ocorrências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será realizado **mensalmente**, após ateste da fiscalização e disponibilização da fatura;
- O valor devido corresponderá **exclusivamente às linhas efetivamente ativas**;
- A Nota Fiscal deverá discriminar o período de prestação do serviço.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação integral do dano causado à Administração:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa, conforme definido no contrato, observados os limites e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da **Lei nº 14.133, de 2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar eventuais danos causados à Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, em dotação específica a ser indicada no momento da formalização do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.2. O pagamento das mensalidades ficará condicionado à **efetiva ativação e disponibilização das linhas móveis**, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

11.3. Os aparelhos celulares fornecidos deverão ser substituídos em **ciclo máximo de 12 (doze) meses**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da **Lei nº 14.133/2021**, das normas regulamentares aplicáveis e dos princípios gerais da Administração Pública.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o **Estudo Técnico Preliminar**, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

12.2. Fica demonstrada a necessidade e adequação da contratação do serviço de telefonia móvel para o atendimento das atividades administrativas e operacionais do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada e de suas OMDS.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVI AGNELO DE ARAUJO FILHO

Membro da comissão de contratação